



REGULAMENTO

Mensalidade Julho e Agosto 2018

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas diretas e indiretas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

1.1. O presente Regulamento é aplicável a todas as unidades presenciais, Polos próprios e parceiros da IES ESTÁCIO participantes.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

2.1. Todos os alunos ingressantes (ALUNO) dos cursos selecionados pela administração da IES ESTÁCIO, de graduação presencial e graduação à distância (EAD e EAD flex), que ingressarem via vestibular, ENEM, transferência externa (TE) e segunda graduação (MSV) e reabertura são elegíveis a participar da campanha de mensalidades do mês de **julho e agosto**.

2.2. Não poderão participar desta promoção os alunos ingressantes de cursos considerados de exceção, tal como, mas não limitado a Medicina, que poderão ser consultados nas unidades ou via call center.



3. DO PRAZO

3.1. A campanha terá início em 27.04.18 e término ao final da captação 2018.2.

3.2. Não obstante a data prevista, a ESTÁCIO poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa de PARCELAMENTO serão respeitados.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os candidatos que fizerem a inscrição e se matricularem a partir do dia 27.04.18, poderão optar pelo pagamento das mensalidades, relativas a **julho** e **agosto** conforme as opções abaixo:

4.1.1. Pagamento de R\$49,00 (quarenta e nove reais) no momento da matrícula (referente ao mês de **julho**), e diluição da diferença para o **valor integral** da mensalidade de julho de 2018, sem bolsa e/ou benefícios, em número de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para a matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado com início do pagamento em agosto.

4.1.2. Pagamento de R\$49,00 (quarenta e nove reais) no momento da matrícula (referente ao mês de **julho**), Pagamento de R\$49,00 (quarenta e nove reais) (referente ao mês de **agosto**), e diluição da diferença para o **valor integral** da mensalidade de **julho** e **agosto** de 2018, sem bolsa e/ou benefícios, em número de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para a matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado com início do pagamento em **setembro**.

4.1.3. Pagamento integral da mensalidade de **julho** e **agosto**, **com** bolsa ou qualquer benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2018.2.



4.2. Do boleto enviado mensalmente pela IES ESTÁCIO ao ALUNO já constará a mensalidade acrescida da parcela relativa à diluição objeto deste Regulamento.

4.3. Em decorrência do disposto, por exemplo, nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses, o ALUNO efetuará o pagamento em 46 (quarenta e seis) meses, pois ficam excluídos os meses de **julho e agosto**, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

4.4. O ALUNO fica ciente de que a quitação será feita por boleto bancário e que o primeiro boleto de mensalidade, onde constará a cobrança da diluição conforme opção escolhida, vencerá no mês subsequente a matrícula, oportunidade em que deverá efetuar o pagamento desse mês de competência.

4.5. Sobre o valor parcelado não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. A correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento.

4.6. Caso o ALUNO não receba o boleto bancário ou equivalente até dois dias antes do último dia do mês, deverá se dirigir ao setor de atendimento de alunos do campus para retirada de segunda via para pagamento ou obtê-la através do Sistema de Informações Acadêmicas – SIA. O não recebimento do boleto de cobrança não desobriga o ALUNO do pagamento da parcela, bem como não o autoriza a pagá-la em atraso, uma vez que a segunda via está à disposição.

4.7. Em caso de inadimplemento, poderá a IES ESTÁCIO cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive, inscrever o nome do ALUNO e de seu responsável legal/financeiro em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito. Todas as despesas da CONTRATADA decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do CONTRATANTE a título de reembolso.



4.8. Caso o ALUNO solicite trancamento ou cancelamento de matrícula, bem como reste inadimplente com alguma parcela da diluição, tem ciência de que o SALDO REMANESCENTE terá o seu vencimento antecipado, devendo o ALUNO, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor integral do SALDO REMANESCENTE imediatamente.

4.9. Caso o ALUNO deseje antecipar o pagamento relativo à diluição, deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Neste caso, a correção monetária será aplicada até a data do efetivo pagamento.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A IES ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude:

5.1.1. Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. De qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente promoção.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica reservado à Diretoria da IES ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Grupo Estácio, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



6.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

6.4. Ainda que a IES ESTÁCIO não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

6.5. O ALUNO concorda expressamente que a IES ESTÁCIO poderá, ao seu exclusivo critério, formalizar contratos de cessão de crédito, ou dar em garantia os créditos relativos a este REGULAMENTO, em contratos de mútuo, financiamento ou qualquer outra operação financeira firmada entre a IES ESTÁCIO e instituições legalmente estabelecidas.

6.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do parcelamento pelo aluno/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.

6.7. Elege-se o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

ESTÁCIO